

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CMDPI DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da desincompatibilização de conselheiro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que tiver pretensão de se candidatar nas Eleições Municipais de 2024 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais Nº 6.235/2020 e 6.898/2023;

Considerando a solicitação de nº 2024101372 de consulta realizada junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG e o material de orientação encaminhado pelo referido tribunal “Prazos de Desincompatibilização e Afastamento – Eleições Municipais – TRE/MG”;

Considerando a consulta realizada junto ao Cartório Eleitoral da 227ª Zona eleitoral de Pouso Alegre/MG;

Considerando a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral – TSE que discorre sobre o tema da desincompatibilização de membros de conselho municipal;

Considerando a Comunicação Interna nº 05/2024 da Secretaria de Políticas Sociais com apoio jurídico a respeito do tema de desincompatibilização de membros de conselho municipal.

Considerando a deliberação em plenária ocorrida na reunião ordinária do dia 08 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Seguir as orientações e a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral – TSE que discorre sobre o tema da desincompatibilização de membros de conselho municipal e determinar que o membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que pretender se candidatar nas Eleições Municipais de 2024 deverá formalizar pedido de afastamento de suas funções no CMDPI no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data do pleito.

§1º Estando em período de afastamento de suas funções, o conselheiro não poderá participar de eventos, reuniões e tomar quaisquer decisões e pronunciamentos em nome do CMDPI de Pouso Alegre/MG.

§2º Passado o pleito eleitoral municipal de 2024, o membro do CMDPI poderá retornar imediatamente às suas funções de conselheiro.

§3º Em hipótese que o membro do CMDPI decline de sua candidatura ao pleito eleitoral municipal de 2024, poderá retornar a qualquer tempo às suas funções de conselheiro.

Art. 2º - Demais hipóteses não contempladas na presente Resolução devem seguir os termos da legislação eleitoral e jurisprudência disponível.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 08 de maio de 2024

APARECIDA ESTELINA DOS SANTOS VINCI
Presidente do CMDPI

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/05/2024. Edição 3764
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>